

LEI MUNICIPAL Nº. 3.303, DE 08 DE JULHO DE 2014.

**Dá nova redação ao § 1º e § 2º do
Art. 38, da Lei Municipal nº
1.791/2002 e dá outras
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º e o § 2º do Art. 38 da Lei Municipal nº 1.791, de 26 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. [...].

§ 1º. Será concedido auxílio doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica por médico oficial do Município ou, por profissional ou clínica contratada para tal fim.

§ 2º. Para a concessão do auxílio doença de que trata o §1º, poderá ser utilizada a avaliação realizada na Inspeção Médica, na forma do art. 206 e 207 da Lei Municipal nº 1.790/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **08 de julho de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **08/07/2014 a 08/08/2014**.

Hermes Roque Alievi
Secretário Municipal da Administração